



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1359, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, área urbana que específica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Saudade do Iguaçu, autorizado a receber em doação o seguinte imóvel urbano:

I – Imóvel objeto da Matrícula nº 4.205 do Registro de Imóveis de São João, denominado de parte do Lote 105 e 106, da quadra nº 02, com área de 800 m² que passa a fazer parte da Rua Valentin Olivo, com os limites e confrontações de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

Art. 2º - O recebimento em doação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, tem como destinação a regularização da rua acima descritas.

Art. 3º - Os imóveis doados e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 18 de agosto de 2020.


Mauro César Cenci
Prefeito Municipal